

Mouras até vértice P-223, de coordenadas N 9.125.343,494 m. e E 742.245,054 m.; deste, segue com azimute de 142°36'54" e distância de 28,24 m., confrontando neste trecho com a área marginal federal do Rio Paraná dos Mouras até vértice P-224, de coordenadas N 9.125.321,057 m. e E 742.262,199 m.; deste, segue com azimute de 108°35'00" e distância de 18,93 m., confrontando neste trecho com a área marginal federal do Rio Paraná dos Mouras até vértice P-225, de coordenadas N 9.125.315,023 m. e E 742.280,146 m.; deste, segue com azimute de 82°24'06" e distância de 34,43 m., confrontando neste trecho com a área marginal federal do Rio Paraná dos Mouras até vértice P-226, de coordenadas N 9.125.319,575 m. e E 742.314,269 m.; deste, segue com azimute de 69°13'48" e distância de 43,87 m., confrontando neste trecho com a área marginal federal do Rio Paraná dos Mouras até vértice P-227, de coordenadas N 9.125.335,132 m. e E 742.355,288 m.; deste, segue com azimute de 27°22'48" e distância de 19,43 m., confrontando neste trecho com a área marginal federal do Rio Paraná dos Mouras até vértice P-1, de coordenadas N 9.125.352,384 m. e E 742.364,223 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são aproximadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 75° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Determinar à Divisão de Governança Fundiária da Superintendência Regional do Acre - SR(AC) a adoção das medidas subseqüentes, com vistas à realização da matrícula da aludida área em nome da União, perante às Serventias de Registro de Imóveis das Comarcas dos municípios de Rodrigues Alves e de Cruzeiro do Sul, no estado do Acre.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

CESAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

#### RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR Nº 1, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Cessão de Uso ao Município de Rio Bonito do Iguçu da área do Centro Comunitário da Comunidade Guadalupe (Lote 944), com 0,6302 hectares, no Projeto de Assentamento Ireno Alves dos Santos, localizado no município de Rio Bonito do Iguçu/PR

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ - SR(PR)CDR, órgão colegiado definido na estrutura organizacional do Incra, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, e do art. 103 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria/Incra/nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, e tendo em vista a deliberação adotada em sua 1ª reunião do ano de 2024, realizada em 05 de março de 2024;

Considerando os critérios e procedimentos administrativos para destinação de bens públicos imóveis, existentes em projetos de assentamento da reforma agrária, sob o domínio do Incra ou da União, definidos pela Instrução Normativa nº 107, de 18 de outubro de 2021;

Considerando os termos do Relatório Descritivo da situação atual do imóvel (SEI 17203233), que é parte integrante do Processo Administrativo nº 54000.043848/2023-57; resolve:

Art. 1º. Aprovar a Cessão de Uso ao Município de Rio Bonito do Iguçu da área do Centro Comunitário da Comunidade Guadalupe (Lote 944), com 0,6302 hectares, no Projeto de Assentamento Ireno Alves dos Santos, localizado no município de Rio Bonito do Iguçu/PR, requerida nos autos do Processo Administrativo nº 54000.043848/2023-57;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON BEZERRA GUEDES  
Coordenador do Comitê

#### RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR Nº 2, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Cessão de Uso ao Município de Rio Bonito do Iguçu da área do Centro Comunitário (Lote CC01), com 1,2747 hectares, no Projeto de Assentamento 10 de Maio, localizado no município de Rio Bonito do Iguçu/PR

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ - SR(PR)CDR, órgão colegiado definido na estrutura organizacional do Incra, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, e do art. 103 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria/Incra/nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, e tendo em vista a deliberação adotada em sua 1ª reunião do ano de 2024, realizada em 05 de março de 2024;

Considerando os critérios e procedimentos administrativos para destinação de bens públicos imóveis, existentes em projetos de assentamento da reforma agrária, sob o domínio do Incra ou da União, definidos pela Instrução Normativa nº 107, de 18 de outubro de 2021;

Considerando os termos do Relatório Descritivo da situação atual do imóvel (SEI 17249031), que é parte integrante do Processo Administrativo nº 54000.043850/2023-26; resolve:

Art. 1º. Aprovar a Cessão de Uso ao Município de Rio Bonito do Iguçu da área do Centro Comunitário (Lote CC01), com 1,2747 hectares, no Projeto de Assentamento 10 de Maio, localizado no município de Rio Bonito do Iguçu/PR, requerida nos autos do Processo Administrativo nº 54000.043850/2023-26;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON BEZERRA GUEDES  
Coordenador do Comitê

#### RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR Nº 3, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Cessão de Uso ao Município de Mangueirinha da área do Centro Comunitário, com 2,9506 hectares, no Projeto de Assentamento Anjo da Guarda I, localizado no município de Mangueirinha/PR.

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ - SR(PR)CDR, órgão colegiado definido na estrutura organizacional do Incra, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, e do art. 103 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria/Incra/nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, e tendo em vista a deliberação adotada em sua 1ª reunião do ano de 2024, realizada em 05 de março de 2024;

Considerando os critérios e procedimentos administrativos para destinação de bens públicos imóveis, existentes em projetos de assentamento da reforma agrária, sob o domínio do Incra ou da União, definidos pela Instrução Normativa nº 107, de 18 de outubro de 2021;

Considerando os termos do Relatório Descritivo da situação atual do imóvel (SEI 17158674), que é parte integrante do Processo Administrativo nº 54000.183210/2018-91; resolve:

Art. 1º. Aprovar a Cessão de Uso ao Município de Mangueirinha da área do Centro Comunitário, com 2,9506 hectares, no Projeto de Assentamento Anjo da Guarda I, localizado no município de Mangueirinha/PR, requerida nos autos do Processo Administrativo nº 54000.183210/2018-91;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON BEZERRA GUEDES  
Coordenador do Comitê

## Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 97, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 14/2024/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de março de 2024, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11552, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.831, de 21 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 183, Seção 1, pág. 33, de 22 de setembro de 2005, que declarou anistiado político CLEHLTON DA SILVA FRANÇA, inscrito no CPF nº XXX.368.804-XXX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

## Ministério da Educação

### INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

#### PORTARIA NORMATIVA IBC Nº 98, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar pública a versão do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, do Instituto Benjamin Constant, conforme consta no Processo nº 23119.000526.2024-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

#### CAMPUS GUARAPARI

#### PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GUARAPARI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.990, de 22.11.2021 da Reitoria deste Ifes e publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Nº 60 - Prorrogar, a partir de 03.04.2024, por um ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 02/2023, publicado no DOU de 09.03.2023, homologado pela Portaria nº 74-GDG, de 03.04.2023, publicada no DOU de 04.04.2023, nos termos da legislação vigente.

Nº 61 - Prorrogar, a partir de 19.04.2024, por um ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 03/2023, publicado no DOU de 22.03.2023, homologado pela Portaria nº 94-GDG, de 18.04.2023, publicada no DOU de 20.04.2023, nos termos da legislação vigente.

GIBSON DALL'ORTO MUNIZ DA SILVA

#### CAMPUS VITÓRIA

#### PORTARIA Nº 146, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria Nº1.989, de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir de 07.03.2024, a validade do Edital 03/2023, publicado no Diário Oficial da União de 21.11.2022, seção 3, páginas 65, 66 e 67, cuja homologação do resultado constante na Portaria nº 161, de 06.03.2023, foi publicada no Diário Oficial da União de 07.03.2023, seção 1, página 22.

HUDSON LUIZ COGO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

#### PORTARIA Nº 182, DE 4 DE MARÇO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, na Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, resolve:

Homologar o resultado do concurso público para provimento de cargos da carreira de Técnicos-Administrativos em Educação desta Universidade, para os cargos 401: Médico Veterinário - Clínica Veterinária e 402: Médico Veterinário - Anestesiologia Veterinária, regulado pelo Edital nº 01/2023, publicado no D.O.U. nº 130, de 11/07/2023, e suas retificações, conforme discriminado abaixo:

401: MÉDICO VETERINÁRIO - CLÍNICA VETERINÁRIA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADONY QUERUBINO DE ANDRADE NETO	8630033144	1
LAYANNE DUARTE FERREIRA	8630023530	2
MAYUMI SANTOS BOTELHO ONO	8630005323	3
MAICON PEREIRA LENTS	8630037097	4
MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS	8630037590	5
LUCAS DA SILVA FERREIRA GOMES	8630000115	6

402: MÉDICO VETERINÁRIO - ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA PASSOS HINOJOSA SCHAFFER	8640003582	1
MAYNARA KALYA FERREIRA LIMA	8640003743	2
BÁRBARA CÁSSIA PINTO SANTOS	8640037628	3
KLEYTON DOMINGOS DE MELO	8640022350	4
CAROLINE PEREIRA CORREIA	8640000649	5
KATYANNE GOMES DA SILVA GOMES	8640006363	6

1. Para a convocação dos candidatos, será obedecida a classificação divulgada nesta Portaria de Homologação de Resultado Final, conforme critérios estabelecidos no item 17 do Edital de Abertura nº 01/2023.



2. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, por meio do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

3. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União, será excluído do concurso, cabendo à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

4. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da UFRB.

5. No ato de admissão, o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 01/2023 e suas retificações.

6. O candidato convocado que desejar ser reposicionado para o final da lista de classificação deve requerê-lo por escrito à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, por meio do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br, anexando requerimento devidamente assinado e cópia de documento oficial de identificação com foto.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 202/DDP, DE 4 DE MARÇO DE 2024**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.074708/2023-54, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Civil - ECV/CTC, instituído pelo Edital nº 003/2024/DDP, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 24, Seção 3, de 02/02/2024.

Campo de conhecimento: Engenharia Civil  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.  
Nº de Vagas: 02 (duas)  
Lista Geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	Rafael Cassimiro Barbosa	9,33

CARLA CERDOTE DA SILVA

**PORTARIA Nº 206/DDP, DE 5 DE MARÇO DE 2024**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.078081/2023-19, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 003/2024/DDP, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 24, Seção 3, de 02/02/2024.

Campo de conhecimento: Educação/Ensino-Aprendizagem Didática  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.  
Nº de Vagas: 01 (uma)  
Lista Geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	Luiz Guilherme Augsburguer	8,84
2º	Lurian Endo Gonzaga	7,93
3º	Graziele Regina de Amorim Arraes	7,57

Lista de pessoas candidatas negras:

Classificação	Candidato	Média final
1º	Lurian Endo Gonzaga	7,93

CARLA CERDOTE DA SILVA

**PORTARIA Nº 209/DDP, DE 5 DE MARÇO DE 2024**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.001062/2024-77, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 003/2024/DDP, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 24, Seção 3, de 02/02/2024.

Campo de conhecimento: Letras - Português e Literaturas  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.  
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média final
1º	Calina Miwa Fujimura	9,64
2º	João Paulo Vicente Prilla	8,48
3º	Danielle dos Santos Wisintainer	8,30
4º	Helena Alves Gouveia	7,66
5º	Daniela Campregher Ferreira	7,62

CARLA CERDOTE DA SILVA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 343, DE 5 DE MARÇO DE 2024**

O(A) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001399/2024-19, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 03/2024, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Geotecnia, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos:

Ampla Concorrência: Laís de Carvalho Faria Lima Lopes, Whilson Marques Mendonça, Douglas Mol Resende e Eliana Marinho Branches Farias.

Candidatos que se declararam negros: não houve candidato aprovado.  
Candidatos com deficiência: não houve candidato aprovado.

ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº 219, DE 4 DE MARÇO DE 2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.033633/2023-27; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Artes Visuais e Design/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 020/2023, publicado no D.O.U. em 22/09/2023, e no Correio de Sergipe em 29/09/2023, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Representação Tridimensional
Disciplinas	Lab Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais I; Lab Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais II; Lab Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: LUIS MULLER POSCA - 93,04
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/1999)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

**Ministério do Esporte**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 31, DE 5 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Portaria nº 5, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto no Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, bem como as informações constantes dos autos do processo nº 71000.062361/2023-92, torna público as seguintes alterações da Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 1º Alterar a Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta.

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....  
.....  
§ 1º .....  
I - atleta nacional, atleta internacional, atleta olímpico, paralímpico ou surdolímpico e atleta pódio: idade mínima de 14 (quatorze) anos;  
II - atleta estudantil: idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 20 (vinte) anos; e  
III - atleta de base: idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 19 (dezenove) anos.

.....  
§ 4º A atleta gestante ou puérpera candidata a categoria atleta olímpico, paralímpico e surdolímpico que não possa comprovar a participação em competição internacional, na forma do § 2º e § 3º deste artigo, em decorrência de afastamento determinado pela gestação ou pelo puerpério, terá o benefício renovado, desde que cumpra o disposto no capítulo VII desta Portaria, bem como os termos e prazos estipulados por edital a cada abertura de inscrição.

§ 5º O atleta candidato, que preencha os requisitos do inciso II deste artigo, mas que não cumpra o disposto no § 2º e § 3º deste artigo, poderá ser remanejado para outra categoria, de acordo com o nível da competição (nacional ou internacional) que tenha participado no ano anterior ao pleito, desde que atenda aos requisitos da categoria para a qual for remanejado, salvo nos casos de justificativa fundamentada pelo atleta e devidamente aceita pelo Ministério do Esporte.

§ 6º A categoria do inciso II deste artigo, para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será dividida na subcategoria etária principal, também conhecida por adulta, sênior, elite ou equivalente.

§ 7º As categorias dos incisos III e IV do caput deste artigo, para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, serão divididas nas três subcategorias etárias principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta/sênior/elite, juniores/juvenis/sub e infantil ou equivalente.

§ 8º A categoria do inciso V do caput deste artigo, para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será dividida nas subcategorias etárias estudantil 1, estudantil 2 e estudantil 3.

§ 9º A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas enquadrados nos incisos V e VI deste artigo deverá ser definida pelas entidades organizadoras dos jogos estudantis nacionais e/ou pelas respectivas organizações nacionais de administração e regulação do esporte, conforme o caso, e reconhecida pelo Ministério do Esporte."

Art. 3º O art. 5º da Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....  
.....  
§ 2º .....  
III .....  
a) estudantil 1: 14 (quatorze) anos.

.....  
§ 13 A indicação dos eventos esportivos é de competência exclusiva das organizações nacionais de administração e regulação do esporte ou dos Comitês Olímpico e Paralímpico Brasileiros e da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), no período fixado pelo Ministério do Esporte, ficando a Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho responsável pelo controle da indicação, conforme o disposto neste artigo."

Art. 4º O art. 8º da Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....  
.....  
IV .....  
c) caso a atleta gestante ou puérpera não possa comprovar a participação em competição nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao pedido de concessão da Bolsa-Atleta em decorrência de afastamento determinado pela gestação ou pelo puerpério, poderá ser utilizado o resultado esportivo obtido no ano antecedente ao da gestação ou do puerpério para pleitear o benefício.

